



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

[ ]

proposição  
**Medida Provisória n.º 700, de 8 de dezembro de 2015**

autor  
**Dep. Vanderlei Macris – PSDB/SP**

n.º do prontuário

- 1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se os §§ 4.º, 5.º e o 6.º, incisos I e II, incluídos ao art. 5.º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, pelo art. 1.º da Medida Provisória n.º 700, de 8 de dezembro de 2015, bem como as alterações promovidas pelos arts. 3.º, 4.º e 5.º de aludida Medida Provisória, porquanto viabilizadoras das primeiras.

**JUSTIFICAÇÃO**

O conjunto de dispositivos acima referidos, ao instituírem a possibilidade de que os bens desapropriados para fins de utilidade pública e os **direitos decorrentes da respectiva imissão na posse** possam ser “alienados a terceiros, locados, cedidos, arrendados, outorgados em regimes de concessão de direito real de uso, de concessão comum ou de parceria público-privada e ainda transferidos como integralização de fundos de investimento ou sociedades de propósito específico”, subvertem a disciplina historicamente dada à questão e **incrementam os mecanismos para a prática de um nítido desvio de finalidade, conferindo maior efetividade à tredestinação ilícita** consistente na transferência, a particular diverso do expropriado, de direitos decorrentes da imissão na posse do bem objeto da desapropriação.

Isso na medida em que a imissão na posse do bem objeto de expropriação pode dar-se **no curso do respectivo processo**, mediante a alegação de urgência por parte do expropriante e o depósito do valor para tanto estipulado no art. 15 da Lei das Desapropriações.

Trata-se, de uma medida potencialmente violadora dos princípios

CD/15587.39438-55

constitucionais da moralidade e da impessoalidade, que torna ilegítima a desapropriação e, por essa razão, merece ser veementemente repudiada.

PARLAMENTAR



CD/15587.39438-55